



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DESPACHO

À Secretaria de Administração e à Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos,

Cuidam os autos da contratação da empresa 3F Ltda, nome fantasia Orçafascio Software para Engenharia, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, c/c art. 82, § 6º da Lei n. 14.133/2021), para aquisição de licenças do software Orçafascio destinado à elaboração de orçamento de obras e serviços, contemplando os módulos: Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBim, Medição de obras e Diário de Obras, sendo que algumas licenças devem permitir a utilização de mais de um usuário simultâneo e ser compatível com o sistema operacional utilizado nos computadores do Conselho da Justiça Federal, dos Tribunais Regionais Federais e das Seccionais em todo o Brasil, para atender às necessidades do Conselho da Justiça Federal e demais órgãos partícipes, pelo Sistema de Registro de Preços.

Em atendimento os arts. 53, § 4º, e 72, inciso III, ambos da Lei n. 14.133/2021, os autos foram submetidos à Assessoria Jurídica que manifestou nos termos do Parecer ASJUR 0669142 e concluiu pela possibilidade de contratação, **cabendo a observância dos apontamentos constantes dos subitens 2.1, 2.4, 2.6 e 2.9.**

(...)

2.1. Planejamento da Contratação

(...)

No mais, verifica-se que contratação está contemplada no item 85 do Plano de Contratações Anual de 2024. **No entanto, considerando o advento do novo ano, é fundamental que a contratação seja aprovada e incorporada pela autoridade competente no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025.**

2.4. Justificativa de preço

(...)

O valor total da contratação, **disposto no último termo de referência (0659588)**, ficou orçado em R\$ **76.327,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais).**

Ao ensejo, no mapa comparativo de preços elaborado pela equipe de compras (0661891) não foi apresentado o valor total estimado para a contratação. Outrossim, na última proposta anexada aos autos (0659860) também não se indica os valores de referência. Diante disso, sugere-se para as próximas contratações que, se possível, apresentem essas informações no mapa e na proposta.

2.6. Intenção de Registro de Preços

(...)

Para fins de esclarecimento, não será necessária nova divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme informado pela seção de compras no documento 0661034. Em contato telefônico, a unidade confirmou que os ajustes nos quantitativos foram concluídos, sendo desnecessárias novas correções.

(...)

2.9. Disposições Finais

Cumpre, ainda, preconizar que a manutenção das condições de habilitação é condição necessária durante toda a contratação, devendo ser observada pelas unidades competentes durante a emissão da Nota de Empenho, do termo aditivo e dos pagamentos devidos. Assim, **importa atentar apenas para a necessidade de atualização da validade do SICAF, com algumas certidões vencidas (FGTS), bem como da Certidão nº 240704/42.001 (0641082), emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES.**

Por fim, registra-se que a **divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021). Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).**

(...)

No momento, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária – por se tratar de licitação para registro de preços –, o que somente é exigido por ocasião da contratação, nos termos do que preconiza o art. 17 do Decreto n. 11.462/2023.

Isto posto, nos termos do Parecer ASJUR 0669142, **AUTORIZO**, por inexigibilidade de licitação, a contratação da empresa 3F Ltda, inscrita no CNPJ n. 23.484.444/0001-45, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, c/c art. 82, § 6º da Lei n. 14.133/2021, para aquisição de licenças do software Orçafascio destinado à elaboração de orçamento de obras e serviços, contemplando os módulos: Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBim, Medição de obras e Diário de Obras, pelo valor total de **R\$ 76.327,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais), desde que observadas as ressalvas dos subitens 2.1, 2.4, 2.6 e 2.9**, com fulcro no art. 1º, inciso I, alínea "e" da Portaria CJF n. 637/2023 (0506709).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Barreto da Costa Araújo, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 06/01/2025, às 16:06, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0669339** e o código CRC **CFBA361E**.